



Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº: 9817/2018

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e _____, tendo por objeto a **A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (JUCERJA) PARA EXECUTAR LEILÃO DE ALIENAÇÃO DAS TORAS DE EUCALIPTO DA ESPÉCIE ROBUSTA ORIUNDAS DE SUPRESSÃO DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS E QUE SE ENCONTRAM ACAUTELADAS NA EBMA - EMPRESA BRASILEIRA DE MEIO AMBIENTE S/A**

O **Município de Nova Friburgo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Ex^o. Sr. Prefeito Municipal **Renato Pinheiro Bravo**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora de C.I. nº _____, expedida pelo _____, e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, sediada em _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº _____ e portador de C.I. nº _____, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, realizado em _____, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. _____, do **processo administrativo nº 9817/2018**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar o serviço de **prestação de serviços de Leiloeiro oficial registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) para executar leilão de alienação das toras de eucalipto da espécie robusta oriundas de supressão da Praça Getúlio Vargas e que se encontram acauteladas na EBMA - Empresa Brasileira de Meio Ambiente S/A**, conforme



Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº: **9817/2018**

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

especificações, condições e quantidades constantes no Anexo II e na proposta detalhe do Edital do certame em referência, e no resultado do julgamento

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução

2.1 - A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e Condições de Pagamento

3.1 - A percentual de comissão ofertado é de -----% (-----) sobre a taxa estabelecida entre os comitentes.

3.2 - Os pagamentos referentes à comissão devida pelo município e das despesas com publicidade do leilão na forma do disposto no Termo de Referência (ANEXO I do edital), serão descontados diretamente pelo CONTRATADO quando da entrega do relatório consolidado.

3.3 - Na data designada para entrega do Relatório Consolidado pelo CONTRATADO o mesmo deverá realizar o depósito com o resultado alcançado no leilão, permitindo-se tão somente o desconto dos valores dispostos no item anterior.

3.4 - Qualquer pagamento somente será efetuado ao contratado por serviços executados e após as conferências pela fiscalização da Gerência de gestão de Materiais e Patrimônio da CONTRATANTE, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Execução

4.1 - O contrato terá vigência de doze meses a partir de sua data de assinatura e seu acompanhamento e fiscalização ficará a cargo da Gerência Administrativo-Financeira da Secretaria de Ordem e Mobilidade Urbana e poderá ser prorrogado, com base no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - Do Relatório Consolidado e Da Prestação de Contas

5.1 - O CONTRATADO, após a realização do leilão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de Relatório Consolidado e o referido pagamento à Municipalidade, na forma do Termo de Referência, ANEXO I do edital, parte integrante deste contrato.

5.2 - A CONTRATANTE após a entrega do relatório consolidado pelo CONTRATANTE, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise do mesmo e entrega do aceite definitivo da prestação de contas fornecida pela CONTRATADA.



Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº: 9817/2018

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

CLÁUSULA SEXTA - Do Fundamento e Vinculação

6.1 - O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA e do Decreto Federal 21.981/1932.

6.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Garantias

7.1 - Dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

8. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.3 Fraudar na execução do contrato;

8.4 Comportar-se de modo inidôneo;

8.5 Cometer fraude fiscal;

8.6 Não manter a proposta.

8.7 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, sem prejuízo das perdas e danos e multas cabíveis, nos termos da Lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

8.7.1 . Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de término do serviço, sobre o valor da nota de empenho, respeitando os limites de lei civil;

8.7.2. Multa administrativa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza seja contratual ou legal;

8.8 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

8.9 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada ou,



Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº: **9817/2018**

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8666/93;

8.10. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

8.11 A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo especificado no edital, deixar de entregar a documentação exigida para contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida no Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Cultura – SMC - o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 constituem motivos para a rescisão do contrato.

9.3. Atraso injustificado na prestação dos serviços/entrega dos materiais, bem como a sua paralisação sem justa causa ou prévia comunicação à SMC.

9.4. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da SMC.

9.5. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, I, da lei nº 8.666/93, aplicando-se no que couber as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação



Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº: **9817/2018**

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

10.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Da Fiscalização

11.1 Ficam eleitos os servidores **Fabricio Frossard Campos**, na função de gestor do contrato e **Solange Emerick**, na função de fiscal do contrato para serem os representantes da Contratante para o acompanhamento e controle da entrega dos equipamentos e do contrato.

11.2. As demais condições de fiscalização estão dispostas no Item 9 do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Das Obrigações

12. São obrigações da Contratante:

- 12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviço contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, atentando-se para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.9. Promover o serviço contratado nos horários e datas predeterminados pela Administração;
- 12.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº: 9817/2018

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

12.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, decorridas de sua prestação de serviço, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, quando assim exigido;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Dos Encargos Sociais

13.1 - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - Do Foro

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ----de -----de -----.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-----

Nome

CPF

2-----

Nome CPF